



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 47/2024

DATA: 03/04/2024

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 20 DE ABRIL DE 1998, QUE TRATA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Diva de Oliveira

VOTO DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, atendendo aos preceitos dos artigos 166 e 167 da Constituição Federal, bem como o contido nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Sala das Comissões, 16 de abril de 2024.

DIVA DE OLIVEIRA

Relatora



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 47/2024

DATA: 03/04/2024

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 1998, QUE TRATA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Diva de Oliveira

PARECER FINAL

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

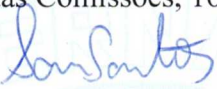
Vistos, Relatados e Discutidos:

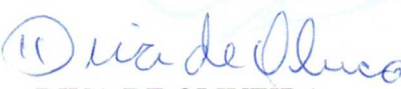
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hoje reunida, pelo voto de seus membros, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 47/2024**, DE 03 DE ABRIL DE 2024, acatando o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, e pelo jurídico desta Casa, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

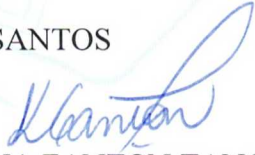
Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de abril 2024.


SAMUEL ALAMINO DOS SANTOS
Presidente


DIVA DE OLIVEIRA
Relatora


KARINA FANTON TANGANELLI
Membro